

2. Por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 31 (trinta e um) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente – SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente – CACI; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente – SEEC; MARÍLIA CARVALHO PEREIRA, Suplente – SERINS; VILMAR ÂNGELO RODRIGUES, Suplente – SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente – SEMA; ERICA LIMA DE PAIVA MUGLIA, Suplente – SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente – SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente – SEMOB; KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO, Suplente – SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente – CODHAB; RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS, Suplente – CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular – DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular – IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente – SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente – SEPE; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Suplente – RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular – IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular – FAU/UnB; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular – CREA/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular – ADEMI; OVÍDIO MAIA FILHO, Titular – FECOMÉRCIO; LENITA VELTEN MONHOL MULLER, Titular – SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Suplente – PRECOMOR/DF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente – ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular – FID/DF; DORIE NE GONÇALVES DA SILVA, Titular – FNE; JAIRO DO NASCIMENTO SARAIVA, Titular – ASSINC/DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular – IHG/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular – FIBRA/DF. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado/Presidente em exercício.

DECISÃO Nº 17/2021 - 183ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 12 de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 183ª Reunião Ordinária, via videoconferência, realizada em 6 de maio de 2021, DECIDE:

Processo: 0429-000312/2017; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S/A; Assunto: Projeto de Urbanismo do parcelamento denominado RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, localizado na Área de Regularização de Interesse Específico – ARINE Contagem I, do Setor Habitacional Contagem, da Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI. Relatores: Júnia Maria Bittencourt – Membro Suplente – ÚNICA/DF e Renato Oliveira Ramos – Membro Suplente – CACI.

1. Aprovar, relato e voto, consignados no Processo nº 0429-000312/2017, que trata do Projeto de Urbanismo de Parcelamento do Solo denominado RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE implantado no Setor Habitacional Contagem, Região Administrativa de Sobradinho II-RAXXVI, consubstanciado no Memorial Descritivo - MDE-RP 038/10, Projeto Urbanístico - URB-RP 038/10 e Quadro Demonstrativo de Unidades Imobiliárias – QDUI, por atender às normas vigentes e aos estudos realizados.

2. Por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 31 (trinta e um) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente – SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente – CACI; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente – SEEC; MARÍLIA CARVALHO PEREIRA, Suplente – SERINS; VILMAR ÂNGELO RODRIGUES, Suplente – SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente – SEMA; ERICA LIMA DE PAIVA MUGLIA, Suplente – SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente – SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente – SEMOB; KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO, Suplente – SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente – CODHAB; RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS, Suplente – CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular – DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular – IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente – SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente – SEPE; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Suplente – RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular – IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular – FAU/UnB; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular – CREA/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular – ADEMI; OVÍDIO MAIA FILHO, Titular – FECOMÉRCIO; LENITA VELTEN MONHOL MULLER, Titular – SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Suplente – PRECOMOR/DF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente – ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular – FID/DF; DORIE NE GONÇALVES DA SILVA, Titular – FNE; JAIRO DO NASCIMENTO SARAIVA, Titular – ASSINC/DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular – IHG/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular – FIBRA/DF. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado/Presidente em exercício

DECISÃO Nº 18/2021 - 183ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 12 de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de

julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 183ª Reunião Ordinária, via videoconferência, realizada em 6 de maio de 2021, DECIDE:

Processo: 00390-00000480/2020-04; Interessado: MPDFT; Assunto: Compensação Urbanística, pertinente ao Setor de Garagens Oficiais – SGO Quadra 01 Lotes 10, 20 e 30 - Brasília/DF. Relatora: Renata Florentino de Faria Santos – Membro Suplente – CODEPLAN

1. Aprovar, relato e voto, consignados no Processo nº 00390-00000480/2020-04, que trata da Compensação Urbanística, pertinente ao Setor de Garagens Oficiais – SGO Quadra 01 Lotes 10, 20 e 30 - Brasília/DF, visto que o Ministério Público apresentou todos os documentos necessários para a validação da compensação urbanística, considera-se pertinente a aprovação do requerimento de regularização mediante compensação urbanística, sem no entanto isentar o Ministério Público do pagamento da pecúnia pertinente ao caso em questão dos lotes localizados no Setor de Garagens Norte.

2. Por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 32 (trinta e dois) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente – SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente – CACI; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente – SEEC; MARÍLIA CARVALHO PEREIRA, Suplente – SERINS; VILMAR ÂNGELO RODRIGUES, Suplente – SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente – SEMA; ERICA LIMA DE PAIVA MUGLIA, Suplente – SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente – SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente – SEMOB; KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO, Suplente – SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente – CODHAB; RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS, Suplente – CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular – DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular – IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente – SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente – SEPE; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Suplente – RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular – IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular – FAU/UnB; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular – CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVIDIANOS, Suplente – SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular – ADEMI; OVÍDIO MAIA FILHO, Titular – FECOMÉRCIO; LENITA VELTEN MONHOL MULLER, Titular – SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Suplente – PRECOMOR/DF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente – ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular – FID/DF; DORIE NE GONÇALVES DA SILVA, Titular – FNE; JAIRO DO NASCIMENTO SARAIVA, Titular – ASSINC/DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular – IHG/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular – FIBRA/DF. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado/Presidente em exercício.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 36, DE 10 DE MAIO DE 2021

Fixa os valores da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (TFS) e Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos (TFU) do mês de março/2021, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; nos incisos I e III do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e suas alterações posteriores; nas Resoluções nºs 159 e 160, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 00197-00001032/2021-04, resolve:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS, relativa ao mês de março/2021, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 1.386.263,81 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e oito centavos).

Art. 2º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos - TFU, relativa ao mês de março/2021, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 4.962.217,17 (quatro milhões, novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e dezessete centavos).

Art. 3º As Taxas fixadas nos arts. 1º e 2º terão como vencimento o dia 15 de maio de 2021.

Art. 4º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO